

Nota Informativa

PLN 10/2021

Data do encaminhamento: 5 de julho de 2021

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça Eleitoral, da Justiça do Trabalho e do Ministério Público da União, crédito especial no valor de R\$ 1.229.972,00, para os fins que especifica.

Prazo para emendas: não definido até o encerramento desta Nota.

1. RESUMO DAS DISPOSIÇÕES

O PLN 10/2021 abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021) crédito especial no valor de R\$ 1.229.972,00 (um milhão, duzentos e vinte e nove mil e novecentos e setenta e dois reais), em favor dos da Justiça Eleitoral, da Justiça do Trabalho e do Ministério Público da União.

Em síntese, o referido crédito inclui novas categorias de programação, para viabilizar o seguinte:

- Justiça Eleitoral, no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, o pagamento residual de serviços de fiscalização da construção do Edifício-Sede, no Município de Fortaleza, cuja obra encontra-se concluída, o que justifica a ausência de programação específica no orçamento do corrente exercício;
- Justiça do Trabalho, no Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região - Rondônia/Acre, o pagamento de auxílio moradia para magistrada designada a assumir cargo no Município de Porto Velho, onde não há disponibilidade de residência funcional; e

- Ministério Público da União, no Ministério Público Militar, a construção do Edifício-Sede da Procuradoria da Justiça Militar, no Município de Bagé, no Estado do Rio Grande do Sul.

2. ALTERAÇÃO PROMOVIDA NA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As alterações promovidas pelo crédito especial são resumidas na demonstração das suas aplicações e origens, conforme tabela a seguir.

Tabela 1 – Suplementação e Origem dos Recursos

Discriminação	Aplicação	Origem dos Recursos
Justiça Eleitoral	679.972	679.972
Tribunal Regional do Ceará	679.972	679.972
Justiça do Trabalho	50.000	50.000
Tribunal Regional do Trabalho da 14a Região – Rondônia/Acre	50.000	50.000
Ministério Público da União	500.000	500.000
Ministério Público Militar	500.000	500.000
Total	1.229.972	1.229.972

Fonte: EMI nº 00163/2021 ME

3. REGRAS BÁSICAS PARA EMENDAMENTO DO CRÉDITO ESPECIAL

Nos termos normativos vigentes, cada parlamentar poderá apresentar até dez emendas ao projeto em questão.

As emendas oferecidas não podem suplementar dotações já existentes na lei orçamentária nem aumentar o valor original do projeto de crédito, salvo erro ou omissão. Além disso, as emendas devem:

- I - contemplar programação na unidade orçamentária beneficiária do crédito;
- e
- II - oferecer como fonte de cancelamento compensatório programação que:
 - a) conste do projeto de lei;

- b) não conste somente como cancelamento proposto; e
- c) não integre dotação para pessoal e seus encargos, serviço da dívida, transferências tributárias constitucionais para os entes federados ou à conta de recursos oriundos de operações de crédito internas ou externas e as respectivas contrapartidas;

No caso de anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo de cancelamento, é necessário indicar a programação a ser cancelada no correspondente anexo de suplementação.

Brasília, 7 de julho de 2021.

HELENA ASSAF BASTOS

Consultora Legislativa – Assessoramento em Orçamentos